

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA -**

PARECER Nº 20/2017

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2017
VEREADOR/RELATOR - JOÃO PEREIRA DA SILVA**

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da comissão de **Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania**, o projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria dos nobres Vereadores Eduardo Lippaus e Outros, que outorga o Título de Cidadão Hortolandense ao atleta **Gustavo Scarpa**.

Consta da justificativa apresentada que, a proposição em epígrafe pretende homenagear Gustavo Henrique Scarpa, com o Título de Cidadão Hortolandense, mostrando sua trajetória desde o nascimento, cujo teor é a seguinte:

“Gustavo Henrique Scarpa é hoje um dos grandes nomes do Futebol brasileiro, nasceu em 05 de janeiro de 1994 e cresceu brincando de bola nos campinhos de Hortolândia, onde começou a demonstrar suas habilidades sempre acompanhado por seu pai, o Sr José Luiz da Silva Scarpa conhecido como Zezo.

Logo despertou o interesse de vários times, como o Clube Andorinha, Guarani, Santos e Desportivo Brasil, um menino humilde que enfrentou inúmeras dificuldades, mas nunca abriu mão do seu sonho.

Não demorou muito o nosso atleta foi contratado pelo Fluminense no RJ onde tem se destacado pelo seu talento e pela sua postura no time, respeitado por todos os jogadores e torcedores, Gustavo Scarpa como é conhecido, tem chamado a atenção das redes sociais e da grande mídia como um dos principais talentos do futebol brasileiro.

Encheu Hortolândia de orgulho ao ser convocado para a seleção brasileira olímpica sub 23, e agora em 2017 foi convocado pelo técnico Tite para compor a seleção brasileira, onde pode jogar conta a Colômbia em homenagem ao time Chapecoense.

Esse atleta saiu de Hortolândia e alcançou seu sonho na sua carreira profissional chegando a defender a seleção brasileira, com certeza é hoje um exemplo a ser seguido por milhares de crianças e jovens, que necessitam de um olhar especial do Poder Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Por esse o Gustavo Scarpa um exemplo para os jovens de Hortolândia e, considerando ser justa a homenagem, proponho que a Câmara Municipal de Hortolândia lhe conceda o título de Cidadão Hortolandense.

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação, sendo que, nenhuma emenda foi apresentada até o momento.

II – VOTO DO VEREADOR/RELATOR - JOÃO PEREIRA DA SILVA

O Projeto de Decreto de Legislativo em questão, de autoria dos nobres Vereadores Eduardo Lippaus e Outros, visa outorgar o Título de Cidadão Hortolandense **ao atleta Gustavo Scarpa**, sendo seus signatários considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado

Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas.

Por outro lado, é matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade, como é o caso do homenageado **o atleta Gustavo Scarpa**, que representa a concretização de inúmeros meninos da nossa Cidade que sonha em jogar futebol Mundo afora, sendo um exemplo que poderá ser seguido.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece o homenageado como filho da terra, pessoa que dedica ou dedicou suas vidas em causas nobres. Nesse diapasão, convém destacar que o Título de Cidadão Honorário é conferido à pessoa que não é natural do Município, já o Título de Cidadão Benemérito ou Emérito, é conferido ao Cidadão nascido no Município.

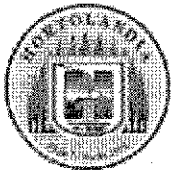
Por outro lado, convém destacar que o nosso Regimento Interno destaca no artigo 88, que **compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes** à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial:

I - sistema municipal de ensino;

II - concessão de bolsas de estudo e auxílio-transporte aos estudantes;

III - programa de merenda escolar;

IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais;

VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos;

VII - **concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;**

VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;

IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde;

X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;

XI - segurança e saúde do trabalhador;

XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;

XIII - turismo e defesa do consumidor;

XIV - abastecimento de produtos;

XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local.

Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial:

I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos;

II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos;

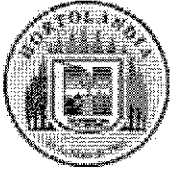
III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos;

IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa;

V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso;

VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro;

VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais;

IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania;

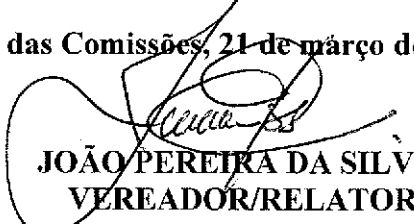
X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

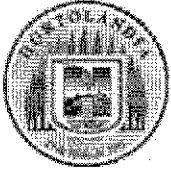
Assim sendo, parablenzo a iniciativa dos nobres Vereadores Eduardo Lippaus e os demais Edis, pela apresentação da presente propositura, uma vez que, a homenagem é mais que merecida, especialmente pelo reconhecimento do exemplo e da inspiração que a trajetória futebolística do atleta Gustavo Scarpa poderá semear entre os jovens da nossa comunidade Hortolandense.

Neste sentido, é evidente que no âmbito de análise desta Comissão, não vemos óbice algum quanto à pretensão inserta na propositura, que conta com o nosso total apoio.

Assim, em razão dos argumentos apresentados, culminamos por acolher o projeto em seus termos, uma vez que, respeita e atende as exigências a que compete a Comissão de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela aprovação da propositura em questão.

Sala das Comissões, 21 de março de 2017.


JOÃO PEREIRA DA SILVA
VEREADOR/RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DO PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PARECER Nº 20/2017

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2017

VEREADOR/RELATOR - JOÃO PEREIRA DA SILVA

É submetido à apreciação da comissão de **Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania**, o projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria dos nobres Vereadores Eduardo Lippaus e Outros, que outorga o Título de Cidadão Hortolandense ao atleta **Gustavo Scarpa**.


Consta da justificativa apresentada que, a proposição em epígrafe pretende homenagear o atleta Gustavo Scarpa, com o Título de Cidadão Hortolandense, mostrando sua trajetória desde o nascimento até ganhar o Mundo como jogador de futebol, sendo um exemplo para que muitos jovens não desistam do sonho de ser jogador de futebol ou esportista.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre **VEREADOR/RELATOR - JOÃO PEREIRA DA SILVA**, os demais membros da Comissão Permanente de **DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, resolvem, por unanimidade, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, 21 de março de 2017.

EDIVAN CAMPOS DE ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE


CLODOALDO SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO/RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fica consignado também que o Presidente da Comissão – José Geraldo da Silva, - deixa de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.


JOSÉ GERALDO DA SILVA
PRESIDENTE